

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DALLA PORTAS LTDA
CNPJ nº 39.734.093/0001-13



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aMjx3M0C9a9H00Kh9Yg&chave2=Ug8cwwscjh_ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58600639972-JOSÉ ODELI FEDER

JOSNEI MACHADO, nacionalidade brasileira, nascido em 02/04/1993, solteiro, empresário, CPF nº 093.940.089-85, carteira de identidade nº 13.261.641-8, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na Rua 24 De Maio, s/n, ex 02, Centro, Massaranduba, SC, CEP 89108000, Brasil, representado neste ato por seu PROCURADOR JOSÉ ODELI FEDER, nacionalidade brasileira, nascido em 18/10/1969, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 586.006.399-72, carteira de identidade nº 1.981.541, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Alfredo Muller, s/n, Barro Branco, Massaranduba, SC, CEP 89108-000.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **DALLA PORTAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206349798, com sede Rua 25 de Julho, 1.901, Galpão: 01, Centro, Massaranduba, SC, CEP 89108000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 39.734.093/0001-13, delibera de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio declara que o Capital Social se encontra totalmente integralizado.

CLÁUSULA SEGUNDA. JOSÉ ODELI FEDER admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 18/10/1969, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 586.006.399-72, carteira de identidade nº 1.981.541, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Alfredo Muller, S/N, Barro Branco, Massaranduba, SC, CEP 89108-000, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio JOSNEI MACHADO, detentor de 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio JOSNEI MACHADO transfere suas 100.000 (cem mil) quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOSÉ ODELI FEDER, da seguinte forma: onerosa, por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a vista no ato, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

Req: 81200000463633

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/03/2022 Data dos Efeitos 31/03/2022

Arquivamento 20226173682 Protocolo 226173682 de 31/03/2022 NIRE 42206349798

Nome da empresa DALLA PORTAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295230487952828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

31/03/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DALLA PORTAS LTDA
CNPJ nº 39.734.093/0001-13

JOSÉ ODELI FEDER, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JOSÉ ODELI FEDER com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em GUARAMIRIM/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: DALLA PORTAS LTDA

CAPÍTULO I

Da denominação social, sede, objeto, início e prazo.

Cláusula 1ª - A sociedade adota a denominação social de **DALLA PORTAS LTDA**.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DALLA PORTAS LTDA
CNPJ nº 39.734.093/0001-13

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede à Rua 25 de Julho, 1.901, Galpão: 01, Centro, Massaranduba, SC, CEP 89108000.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Novembro de 2020.

Cláusula 4ª - A sociedade terá por objeto:

- a) Fabricação de portas de madeira;
- b) Instalação de portas;
- c) Comércio varejista de madeira e artefatos.

Cláusula 5ª - A sociedade será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital social e da responsabilidade dos sócios

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído e já totalmente integralizado pelo sócio em moeda-corrente do país:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JOSÉ ODELI FEDER	100.000	100.000,00
TOTAIS	100.000	100.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

Da administração e remuneração dos administradores

Cláusula 8ª - A sociedade será administrada pelo sócio **JOSÉ ODELI FEDER**, na qualidade de administrador, isoladamente. Aos quais caberá representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social. Sendo-lhes vedado, todavia, o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto social e, na ocorrência de tal hipótese, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei civil.

Cláusula 9ª - Pelo exercício da administração, terá o administrador direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Req: 81200000463633

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/03/2022 Data dos Efeitos 31/03/2022

Arquivamento 20226173682 Protocolo 226173682 de 31/03/2022 NIRE 42206349798

Nome da empresa DALLA PORTAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295230487952828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

31/03/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DALLA PORTAS LTDA
CNPJ nº 39.734.093/0001-13

CAPÍTULO IV

Do exercício social, registros, distribuição de lucros e prejuízos

- Cláusula 10 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil.
- Parágrafo 1º - Até o final do primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social a sociedade deliberará em assembleia ou reunião sobre as contas dos administradores e demais demonstrações contábeis necessárias, designando administradores quando for o caso.
- Parágrafo 2º - Os documentos relativos à assembleia ou reunião de que trata o parágrafo anterior deverão ser postos à disposição dos sócios com antecedência mínima de trinta dias.
- Cláusula 11- A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.
- Cláusula 12 - Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuírem, ou serem lançadas em conta especial para futuro aumento de capital.
- Cláusula 13 - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em contas especiais para serem amortizadas nos exercícios futuros, ou serão suportados pelos sócios até o valor das cotas do capital social de cada um.

CAPÍTULO V

Do aumento e diminuição do capital, da cessão de quotas, das alterações contratuais e da incapacidade e morte dos sócios

- Cláusula 14 - Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem, podendo ainda serem usados os fundos legais previstos em lei.
- Cláusula 15 - Em caso de diminuição de capital poderá ser proporcional e igual a cada quota.
- Cláusula 16 - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DALLA PORTAS LTDA
CNPJ nº 39.734.093/0001-13

que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

- Cláusula 17 - As deliberações da sociedade poderão ser efetuadas através reunião de sócios, convocados por escrito e nos prazos legais, quando a lei não exigir que seja em assembleia.
- Cláusula 18 - Nas omissões do Capítulo IV da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 a sociedade adotará supletivamente as normas da sociedade anônima.
- Cláusula 19 - A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir sócio por justa causa, mediante alteração contratual, precedida de reunião ou assembleia especialmente convocada, sendo os haveres do sócio excluído apurados e liquidados na forma do artigo 1031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
- Cláusula 20 - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, assumindo as cotas do “de cujos”, seus herdeiros legais. Inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma do artigo 1.031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais

- Cláusula 21 - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).
- Cláusula 22 - Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas e resolver conflitos deste instrumento.
- Cláusula 23 - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Req: 81200000463633

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/03/2022

Certifico o Registro em 31/03/2022 Data dos Efeitos 31/03/2022

Arquivamento 20226173682 Protocolo 226173682 de 31/03/2022 NIRE 42206349798

Nome da empresa DALLA PORTAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295230487952828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DALLA PORTAS LTDA
CNPJ nº 39.734.093/0001-13

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MASSARANDUBA/SC, 14 de março de 2022.

JOSNEI MACHADO
P/P: JOSÉ ODELI FEDER

JOSÉ ODELI FEDER

Req: 81200000463633

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/03/2022

Certifico o Registro em 31/03/2022 Data dos Efeitos 31/03/2022

Arquivamento 20226173682 Protocolo 226173682 de 31/03/2022 NIRE 42206349798

Nome da empresa DALLA PORTAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 295230487952828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



226173682

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DALLA PORTAS LTDA
PROTOCOLO	226173682 - 31/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206349798
CNPJ 39.734.093/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2022
SOB N: 20226173682

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226173682

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 58600639972 - JOSE ODELI FEDER - Assinado em 31/03/2022 às 10:54:05